RESOLUÇÃO CUNI Nº 130/92

Altera artigos do anexo da Resolução CUNI nº 105, de 12 de novembro de 1990.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta formulada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD;

considerando que a referida proposta foi devidamente analisada pela Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho,

RESOLVE:

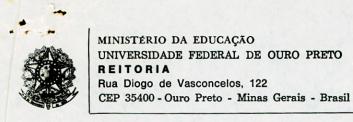
Art. 1º 0 anexo da Resolução CUNI nº 105, de 12 de novembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 13 O Departamento deve apreciar o plano de trabalho, emitindo parecer, que, após analisado sob o aspecto formal, pela CPPD, deverá ser homologado pelo Conselho Departamental.

§1º	 	
§2º	 	
Art. 14	 	
§1º	 	
§2º	 	

§3º - O relatório do professor e o parecer do Departamento devem ser encaminhados ao Conselho Departa





mental para homologação, após análise pela CPPD."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 30 de janeiro de 1992

PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE